

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2024-COGIC.

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPIS - COGIC

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO DE RESERVATÓRIOS AUXILIARES DE ÁGUA POTÁVEL DO CAMPUS MANGUINHOS DA FIOCRUZ, E ADEQUAÇÃO DO SEU ENTORNO, LOCALIZADO NO RIO DE JANEIRO/RJ.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E O REAJUSTE DE PREÇOS.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campis - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campis, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no art. 124, inciso II, art. 136, inciso I e art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 57, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a **CONSÓRCIO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 56.705.309/0001-31, doravante denominado CONTRATADO, constituído pelas empresas **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.555.291/0001-18, **INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.649.192/0001-24 e pela empresa líder **R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.562.330/0001-94, que tem por finalidade a contratação integrada para construção do conjunto de reservatórios auxiliares de água potável do Campus Manguinhos da Fiocruz, e adequação do seu entorno, localizado no Rio de Janeiro/RJ, RESOLVE formalizar o presente Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** do prazo de vigência do Contrato nº 37/2024-COGIC, por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de **19/09/2026 a 19/02/2027**, e de execução do objeto contratual por mais 05 (cinco) meses, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. O **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **INCC**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de **6,544%**. O reajuste concedido ao CONTRATADO, utilizou como base de cálculos o período compreendido entre dezembro/2023 a dezembro/2024, aplicados sobre o saldo do contrato, perfazendo o valor total de R\$ 8.766.734,28 (oito milhões, setecentos e

sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento o montante de **R\$ 573.695,09 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com as alterações ora estabelecidas, o valor da contratação passará de R\$ 8.823.874,61 (oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 9.397.569,70 (nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos),** conforme demonstrados na tabela a seguir:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente ao saldo contratual
Valor total do contrato antes do reajuste	R\$ 8.823.874,61
Valor total do saldo contratual	R\$ 8.766.734,28
Valor total do reajuste	<u>R\$ 573.695,09</u>
Valor total do contrato atualizado	R\$ 9.397.569,70
Percentual do reajuste	Percentual do reajuste de 6,544% sobre o saldo contratual

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 573.695,09 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos).**

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 3129000000;
- III - Programa de Trabalho: 172771;
- IV - Elemento de Despesa: 449051;
- V - Plano Interno: B1GIC; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000803 (SEI nº 5494798).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor de R\$ 469.878,49 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato atualizado, por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo de apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Solicitação - 1º Reajuste Contratual (SEI nº 5476286); Tabela de Índice Nacional da Construção Civil (INCC) (SEI nº 5476258); Despacho 1º Reajustamento (SEI nº 5476326); e Despacho de solicitação do 1º Reajustamento (SEI nº 5480932).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 13/10/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5508538** e o código CRC **91D8577E**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000361/2023-74

SEI nº 5508538